

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que, entre si, celebram o **Município de Serra do Ramalho - Ba** e a **Associação de pequenos produtores Rurais de Palmas e Passos**.

O **Município de Serra do Ramalho- Ba**, CNPJ n.º 16.417.784/0001-98, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **Eli Carlos dos Anjos Santos**, doravante denominado **CEDENTE**, e a **Associação de pequenos produtores rurais de Palmas e Passos**, CNPJ: 16.418.071/0001-49, representado pelo seu Presidente o Sr. **Claudemir Pereira Brito**, RG: 1015499708, CPF: 009.201.885-83, devidamente reconhecido por meio de ata registrada em cartório sob número de protocolo 10597, Livro 4 pagina 128 em 27/01/2020, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso de uma área de imóvel rural (**PLANILHA E PLANTA DE SITUAÇÃO ANEXA**), pertencente ao Município de Serra do Ramalho, localizado no Povoado de Passos, S/N, Zona Rural do Município de Serra do Ramalho - Bahia, com a finalidade de implantar **uma unidade de Biodigestor**.

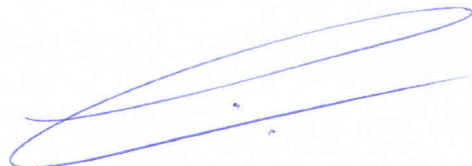
CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE – O **CEDENTE** obriga-se a transferir para o **CESSIONÁRIO**:

3.1. Um imóvel, contendo área de 805 (oitocentos e cinco) metros quadrados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do **CESSIONÁRIO**:



4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

4.2. Qualquer despesa realizada pelo **CESSIONÁRIO** não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – a **Associação de pequenos produtores rurais de Palmas e Passos**, se reserva o direito de proceder adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência de **20 anos**, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.


CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro de Bom Jesus da Lapa-Bahia como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.


Serra do Ramalho, 10 de Maio de 2021.


Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal


Claudemir Pereira Brito
residente da Associação


Testemunha 1

CPF:


032.225.655-03.

Testemunha 2

CPF:


093.170.525-21

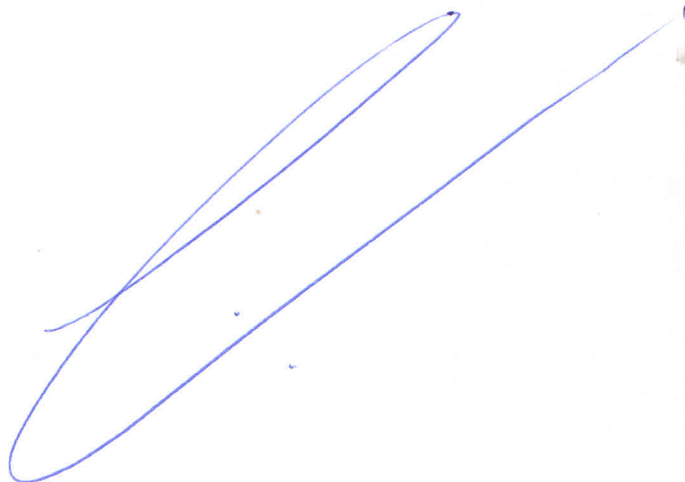
TERMO DE CESSÃO DE USO

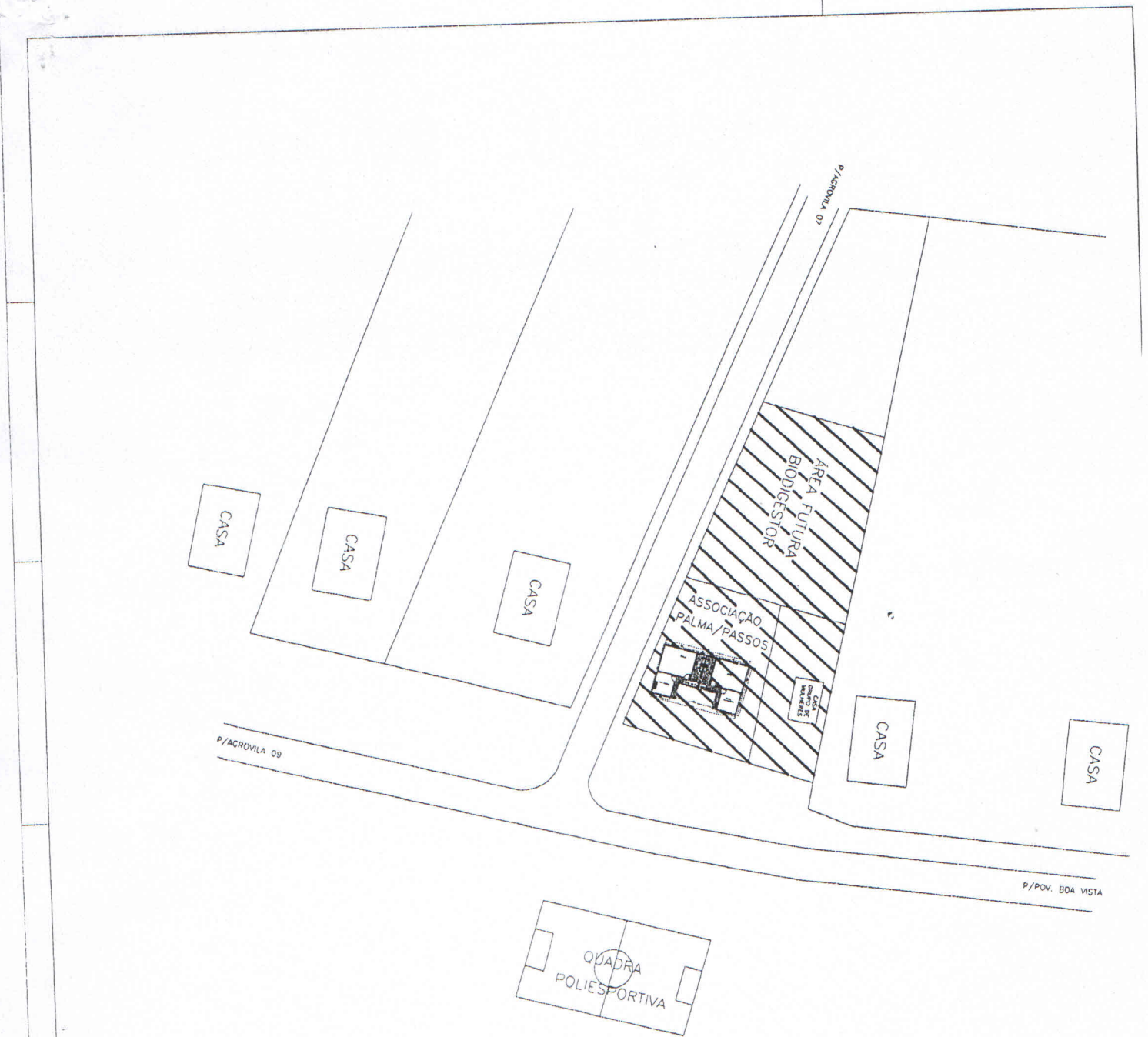
ANEXO ÚNICO

Anexo Único integrante ao Termo de Cessão de Uso, celebrado entre o Município de Serra do Ramalho, como CEDENTE, e o Estado da Bahia, através da Secretaria de Administração, como CESSIONÁRIO.

Características do bem imóvel cedido

Item	Especificação	Quantidade
1.	1. Imóvel rural localizado no Povoado de Passos, zona rural do município de Serra do Ramalho – Bahia, lançado em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho. A área possui 1.500 metros quadrados, sendo 23,0 metros de frente e 35,0 metros de fundos.	01





CASA

QUADRA
POLIESPORTIVA

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMA E PASSOS (APROP) - PROJETO BIODIGESTOR

Projeto: PLANTA DE SITUAÇÃO ASSOCIAÇÃO
POVOADO DE PASSOS

C.R.P.: 16.418.07/10001-49

Escala: 1/500

0

Responsável Técnico

00

PR